



BOLETIM DO MUNICÍPIO

ANO XLIX

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 24 DE MAIO DE 2018 - EXTRAORDINÁRIO

Nº 2459

EXPEDIENTE: Publicação semanal da Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP- Brasil - Secretaria de Governança - www.sjc.sp.gov.br

- e-mail do Boletim do Município: dpiboletim@sjc.sp.gov.br - 55 (12) 3947-8216 - Impressão: Gráfica Municipal

http://www.sjc.sp.gov.br/servicos/porta_da_transparencia/boletim_municipio.aspx

Leis

Em atendimento a Lei n.º 9452 de 20 de março de 1.997 artigo 1º, que determina a publicação de repasses feitos pela União, informamos que recebemos os seguintes créditos:

CONTA CORRENTE	DATA	VALOR
SNA	16/05/2018	69.122,99
SNA	17/05/2018	118.279,73
FPM	18/05/2018	401.570,26
SNA	18/05/2018	108.953,17
FUNDEB	18/05/2018	200.344,67
MERENDA PNAE/FNDE	21/05/2018	21.923,20
SNA	21/05/2018	161.819,44
FMS CUSTEIO SUS	21/05/2018	104.442,00
SNA	22/05/2018	421.997,96
MERENDA PNAE/FNDE	22/05/2018	813.714,40
FUNDEB	22/05/2018	3.402.224,43

Alexandre Nogueira Anacleto
Chefe Divisão Tesouraria

LEI N. 9.721, DE 9 DE MAIO DE 2018.

Obriga os estabelecimentos comerciais do município de São José dos Campos, que utilizam caixa registradora com monitor, a posicionar a tela de forma visível ao consumidor.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os estabelecimentos comerciais do município de São José dos Campos, que utilizam caixa registradora com monitor, devem posicionar a tela do monitor de forma a viabilizar o acompanhamento visual pelo consumidor do lançamento dos produtos ou serviços.

Parágrafo único. A descrição e o valor do produto ou do serviço devem ser de fácil identificação pelo consumidor.

Art. 2º Em caso de inobservância desta Lei, aplicam-se aos infratores as penalidades previstas no artigo 56 e seguintes da Lei n. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 9 de maio de 2018.

Felício Ramuth

Prefeito

Antero Alves Baraldo

Secretário de Proteção ao Cidadão

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 28/2018, de autoria da Vereadora Dulce Rita)

LEI N. 9.722, DE 9 DE MAIO DE 2018.

Denomina o auditório localizado na Casa do Idoso Centro de Auditório Myrza Salvador Zonzini.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o auditório localizado na Casa do Idoso Centro de Auditório Myrza Salvador Zonzini.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 9 de maio de 2018.

Felício Ramuth

Prefeito

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Edna Lúcia de Souza Tralli

Secretária de Apoio Social ao Cidadão

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 77/2018, de autoria do Vereador Sérgio Camargo)

LEI N. 9.723, DE 9 DE MAIO DE 2018.

Denomina a Rua 04, localizada no Loteamento Recanto da Baronesa, de Rua Padre Eduardo Nunes Serradel.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Rua 04, localizada no Loteamento Recanto da Baronesa, de Rua Padre Eduardo Nunes Serradel.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 9 de maio de 2018.

Felício Ramuth

Prefeito

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Paulo Roberto Guimarães Junior

Secretário de Mobilidade Urbana

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 95/2018, de autoria dos Vereadores Cyborg e Juvenil Silvério)

LEI N. 9.724, DE 9 DE MAIO DE 2018.

Denomina a Via Coletora Oito, localizada no Loteamento Setville Altos de São José, de Rua Dr. José Shinzato.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Via Coletora Oito, localizada no Loteamento Setville Altos de São José, de Rua Dr. José Shinzato.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 9 de maio de 2018.

Felício Ramuth

Prefeito

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Paulo Roberto Guimarães Junior

Secretário de Mobilidade Urbana

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 102/2018, de autoria do Vereador Professor Calasans Camargo)

LEI N. 9.725, DE 9 DE MAIO DE 2018.

Denomina a Via Coletora 12, localizada no Loteamento Setville Altos de São José, de Avenida Mario de Siqueira Machado.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Via Coletora 12, localizada no Loteamento Setville Altos de São José, de Avenida Mario de Siqueira Machado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 9 de maio de 2018.

Felício Ramuth

Prefeito

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Paulo Roberto Guimarães Junior

Secretário de Mobilidade Urbana

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 112/2018, de autoria do Vereador Juvenil Silvério)

LEI N. 9.726, DE 9 DE MAIO DE 2018.

Denomina a Via Coletora 02, localizada no Loteamento Setville Altos de São José, de Avenida Alcino Vivaldi da Silva.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Via Coletora 02, localizada no Loteamento Setville Altos de São José, de Avenida Alcino Vivaldi da Silva.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 9 de maio de 2018.

Felício Ramuth

Prefeito

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Paulo Roberto Guimarães Junior

Secretário de Mobilidade Urbana

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 116/2018, de autoria do Vereador Juvenil Silvério)

L E I N. 9.736, DE 15 DE MAIO DE 2018.

Altera a Lei n. 8.923, de 12 de abril de 2013, que “Regulamenta o Serviço de Transporte Escolar no Município”.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do artigo 3º da Lei n. 8.923, de 12 de abril de 2013, que “Regulamenta o Serviço de Transporte Escolar no Município.”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

Parágrafo único. As decisões de revogação ou cassação do alvará são de competência do Diretor do Departamento de Transportes Públicos da Secretaria de Mobilidade Urbana.”

Art. 2º Ficam alterados o inciso VI e o §1º do artigo 5º da Lei n. 8.923, de 2013, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º

VI - relação de alunos a serem transportados com indicação de nome, endereço, escola e responsáveis, conforme modelo a ser definido por meio de portaria da Secretaria de Mobilidade Urbana;

.....”
 §1º Uma vez atendidos os requisitos de que tratam os incisos de I a XI deste artigo, e havendo autorização da Secretaria de Mobilidade Urbana, será emitido alvará com validade de um ano.

.....”
 Art. 3º Fica acrescentado o artigo 5º-A à Lei n. 8.923, de 2013, criando novas diretrizes para a concessão dos alvarás, com a seguinte redação:

“Art. 5º-A A autorização para transporte escolar no município será concedida por meio de autorização específica, sendo a quantidade das mesmas, bem como os critérios de seleção, definidos por portaria da Secretaria de Mobilidade Urbana”.

Art. 4º Fica alterado o inciso III do artigo 7º da Lei n. 8.923, de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º

III - apresentar-se devidamente identificado conforme determinado por portaria editada pela Secretaria de Mobilidade Urbana;

.....”
 Art. 5º Ficam alterados os §§1º e 2º do artigo 8º da Lei n. 8.923, de 2013, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º

§1º As datas de renovação serão definidas por meio de portaria da Secretaria de Mobilidade Urbana;

§2º Somente serão renovados os alvarás cujos veículos forem aprovados em vistoria a ser realizada pela Secretaria de Mobilidade Urbana ou por quem por ela seja delegado.

.....”
 Art. 6º Fica alterado o artigo 17 da Lei n. 8.923, de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17. As exigências e procedimentos para a substituição de veículos serão definidos por meio de portaria da Secretaria de Mobilidade Urbana.”

Art. 7º Fica alterado o parágrafo único do artigo 19 da Lei n. 8.923, de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19.

Parágrafo único. Os tipos de vestimenta a serem considerados inadequados para a prestação de serviço serão definidos por portaria da Secretaria de Mobilidade Urbana.”

Art. 8º Fica alterado o inciso V do artigo 22 da Lei n. 8.923, de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22.

V - não renovar o alvará de autorização conforme estabelecido no artigo 8º desta Lei;

Penalidade: multa de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);

.....”
 Art. 9º Fica alterado o §1º do artigo 23 da Lei n. 8.923, de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23.

§1º Para a liberação do veículo apreendido o autuado deverá oferecer defesa no prazo de quinze dias, por escrito, junto a Secretaria de Mobilidade Urbana, mediante protocolo.

.....”
 Art. 10. Fica alterado o artigo 26-A da Lei n. 8.923, de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26-A. Excepcionalmente os veículos do serviço de transporte escolar que foram cadastrados junto à Secretaria de Mobilidade Urbana na vigência da Lei n. 3.992, de 13 de junho de 1991, manterão o tempo de vida útil inalterado até a sua substituição.”

Art. 11. Fica alterado o artigo 28 da Lei n. 8.923, de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28. Os casos omissos serão analisados e decididos pelo Secretário de Mobilidade Urbana, obedecendo-se a legislação pertinente.”

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 15 de maio de 2018.

Felício Ramuth

Prefeito

Paulo Roberto Guimarães Junior

Secretário de Mobilidade Urbana

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 173/2018, de autoria do Poder Executivo)

Decretos

DECRETO N. 17.799, DE 10 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a permissão de uso de bem imóvel para instalação e passagem de equipamentos urbanos e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990; Considerando a edição do Decreto n. 10.286, de 04 de julho de 2001, que regulamentou a Lei n. 5.787, de 21 de dezembro de 2000, que “Dispõe sobre a permissão de uso das vias públicas e obras de arte do Município de São José dos Campos para as finalidades que específica e dá outras providências.”, referente a implantação de equipamentos urbanos destinados à prestação de serviços por entidades de direito público e privado;

Considerando o que dispõe a alínea “b” do inciso I do §4º do artigo 157 da Lei Orgânica do Município, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica do Município n. 58, de 23 de agosto de 2001;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 72.738/16;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido à empresa TIM Celular S.A, com sede em São Paulo, Capital, na Avenida Giovanni Gronchi, número 7.143, Vila Andrade, a título precário e pelo prazo de doze meses, o uso do bem imóvel integrante do patrimônio público municipal, descrito e caracterizado no Memorial Descritivo e ilustrado na Planta e projeto devidamente aprovados pelo Município.

Parágrafo único. É condição de eficácia da permissão de uso a assinatura do respectivo termo, em cujo instrumento ficarão detalhadas todas as condições desta permissão.

Art. 2º A permissão de que trata este Decreto destinar-se-á à implantação, instalação e passagem de equipamentos de utilidade pública, nos trechos indicados na Planta e no Memorial Descritivo constantes do Processo Administrativo n. 72.738/16.

Art. 3º A Permissionária observará, rigorosamente, o espaço permissionado, vedada qualquer redução, prolongamento ou modificação, sem prévia autorização do Município.

Art. 4º O descumprimento do disposto neste Decreto e da legislação pertinente, assim como do Termo da Permissão de Uso decorrente, por parte da Permissionária, poderá acarretar a remoção das instalações e equipamentos, pelo Município, e às expensas da permissionária.

Parágrafo único. Sem prejuízo da sanção prevista no “caput” deste artigo, o descumprimento poderá implicar também, a juízo do Município, na cassação da permissão de uso, sem prejuízo da cobrança judicial pelo uso dos próprios municipais e demais sanções cabíveis.

Art. 5º Os casos especiais, pertinentes às peculiaridades não previstas neste Decreto e no Termo de Permissão de Uso, serão resolvidos por ato do Prefeito, depois de ouvidos os órgãos competentes do Município.

Art. 6º A fiscalização das obras relativas à permissão ora decretada será exercida pelos órgãos competentes do Município, que a tudo acompanhará, atestando a efetiva implantação dos equipamentos para o cumprimento da legislação pertinente.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 10 de maio de 2018.

Felício Ramuth

Prefeito

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Ricardo Minoru lida

Secretário de Manutenção da Cidade

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 17.800, DE 10 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a permissão de uso de bem imóvel para instalação e passagem de equipamentos urbanos e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990; Considerando a edição do Decreto n. 10.286, de 04 de julho de 2001, que regulamentou a Lei n. 5.787, de 21 de dezembro de 2000, que “Dispõe sobre a permissão de uso das vias públicas e obras de arte do Município de São José dos Campos para as finalidades que específica e dá outras providências.”, referente a implantação de equipamentos urbanos destinados à prestação de serviços por entidades de direito público e privado;

Considerando o que dispõe a alínea “b” do inciso I do §4º do artigo 157 da Lei Orgânica do Município, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica do Município n. 58, de 23 de agosto de 2001;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 74.541/16;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido à empresa TIM Celular S.A., com sede em São Paulo, Capital, na Avenida Giovanni Gronchi, número 7.143, Vila Andrade, a título precário e pelo prazo de doze meses, o uso do bem imóvel integrante do patrimônio público municipal, descrito e caracterizado no Memorial Descritivo e ilustrado na Planta e projeto devidamente aprovados pelo Município.

Parágrafo único. É condição de eficácia da permissão de uso a assinatura do respectivo termo, em cujo instrumento ficarão detalhadas todas as condições desta permissão.

Art. 2º A permissão de que trata este Decreto destinar-se-á à implantação, instalação e passagem de equipamentos de utilidade pública, nos trechos indicados na Planta e no Memorial Descritivo constantes do Processo Administrativo n. 74.541/16.

Art. 3º A Permissionária observará, rigorosamente, o espaço permissionado, vedada qualquer redução, prolongamento ou modificação, sem prévia autorização do Município.

Art. 4º O descumprimento do disposto neste Decreto e da legislação pertinente, assim como do Termo da Permissão de Uso decorrente, por parte da Permissionária, poderá acarretar a remoção das instalações e equipamentos, pelo Município, e às expensas da permissionária.

Parágrafo único. Sem prejuízo da sanção prevista no “caput” deste artigo, o descumprimento poderá implicar também, a juízo do Município, na cassação da permissão de uso, sem prejuízo da cobrança judicial pelo uso dos próprios municipais e demais sanções cabíveis.

Art. 5º Os casos especiais, pertinentes às peculiaridades não previstas neste Decreto e no Termo de Permissão de Uso, serão resolvidos por ato do Prefeito, depois de ouvidos os órgãos competentes do Município.

Art. 6º A fiscalização das obras relativas à permissão ora decretada será exercida pelos órgãos competentes do Município, que a tudo acompanhará, atestando a efetiva implantação dos equipamentos para o cumprimento da legislação pertinente.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 10 de maio de 2018.

Felício Ramuth

Prefeito

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Ricardo Minoru lida

Secretário de Manutenção da Cidade

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 17.801, DE 10 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a permissão de uso de bem imóvel para instalação e passagem de equipamentos urbanos e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990; Considerando a edição do Decreto n. 10.286, de 04 de julho de 2001, que regulamentou a Lei n. 5.787, de 21 de dezembro de 2000, que “Dispõe sobre a permissão de uso das vias públicas e obras de arte do Município de São José dos Campos para as finalidades que específica e dá outras providências.”, referente a implantação de equipamentos urbanos destinados à prestação de serviços por entidades de direito público e privado; Considerando o que dispõe a alínea “b” do inciso I do §4º do artigo 157 da Lei Orgânica do Município, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica do Município n. 58, de 23 de agosto de 2001;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 74.557/16;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido à empresa TIM Celular S.A., com sede em São Paulo, Capital, na Avenida Giovanni Gronchi, número 7.143, Vila Andrade, a título precário e pelo prazo de doze meses, o uso do bem imóvel integrante do patrimônio público municipal, descrito e caracterizado no Memorial Descritivo e ilustrado na Planta e projeto devidamente aprovados pelo Município.

Parágrafo único. É condição de eficácia da permissão de uso a assinatura do respectivo termo, em cujo instrumento ficarão detalhadas todas as condições desta permissão.

Art. 2º A permissão de que trata este Decreto destinar-se-á à implantação, instalação e passagem de equipamentos de utilidade pública, nos trechos indicados na Planta e no Memorial Descritivo constantes do Processo Administrativo n. 74.557/16.

Art. 3º A Permissionária observará, rigorosamente, o espaço permissionado, vedada qualquer redução, prolongamento ou modificação, sem prévia autorização do Município.

Art. 4º O descumprimento do disposto neste Decreto e da legislação pertinente, assim como do Termo da Permissão de Uso decorrente, por parte da Permissionária, poderá acarretar a remoção das instalações e equipamentos, pelo Município, e às expensas da permissionária.

Parágrafo único. Sem prejuízo da sanção prevista no “caput” deste artigo, o descumprimento poderá implicar também, a juízo do Município, na cassação da permissão de uso, sem prejuízo da cobrança judicial pelo uso dos próprios municipais e demais sanções cabíveis.

Art. 5º Os casos especiais, pertinentes às peculiaridades não previstas neste Decreto e no Termo de Permissão de Uso, serão resolvidos por ato do Prefeito, depois de ouvidos os órgãos competentes do Município.

Art. 6º A fiscalização das obras relativas à permissão ora decretada será exercida pelos órgãos competentes do Município, que a tudo acompanhará, atestando a efetiva implantação dos equipamentos para o cumprimento da legislação pertinente.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 10 de maio de 2018.

Felício Ramuth

Prefeito

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Ricardo Minoru lida

Secretário de Manutenção da Cidade

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 17.802, DE 10 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a permissão de uso de bem imóvel para instalação e passagem de equipamentos urbanos e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990; Considerando a edição do Decreto n. 10.286, de 04 de julho de 2001, que regulamentou a Lei n. 5.787, de 21 de dezembro de 2000, que “Dispõe sobre a permissão de uso das vias públicas e obras de arte do Município de São José dos Campos para as finalidades que específica e dá outras providências.”, referente a implantação de equipamentos urbanos destinados à prestação de serviços por entidades de direito público e privado;

Considerando o que dispõe a alínea “b” do inciso I do §4º do artigo 157 da Lei Orgânica do Município, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica do Município n. 58, de 23 de agosto de 2001;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 74.559/16;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido à empresa TIM Celular S.A., com sede em São Paulo, Capital, na Avenida Giovanni Gronchi, número 7.143, Vila Andrade, a título precário e pelo prazo de doze meses, o uso do bem imóvel integrante do patrimônio público municipal, descrito e caracterizado no Memorial Descritivo e ilustrado na Planta e projeto devidamente aprovados pelo Município.

Parágrafo único. É condição de eficácia da permissão de uso a assinatura do respectivo termo, em cujo instrumento ficarão detalhadas todas as condições desta permissão.

Art. 2º A permissão de que trata este Decreto destinar-se-á à implantação, instalação e passagem de equipamentos de utilidade pública, nos trechos indicados na Planta e no Memorial Descritivo constantes do Processo Administrativo n. 74.559/16.

Art. 3º A Permissionária observará, rigorosamente, o espaço permissionado, vedada qualquer redução, prolongamento ou modificação, sem prévia autorização do Município.

Art. 4º O descumprimento do disposto neste Decreto e da legislação pertinente, assim como do Termo da Permissão de Uso decorrente, por parte da Permissionária, poderá acarretar a remoção das instalações e equipamentos, pelo Município, e às expensas da permissionária.

Parágrafo único. Sem prejuízo da sanção prevista no “caput” deste artigo, o descumprimento poderá implicar também, a juízo do Município, na cassação da permissão de uso, sem prejuízo da cobrança judicial pelo uso dos próprios municipais e demais sanções cabíveis.

Art. 5º Os casos especiais, pertinentes às peculiaridades não previstas neste Decreto e no Termo de Permissão de Uso, serão resolvidos por ato do Prefeito, depois de ouvidos os órgãos competentes do Município.

Art. 6º A fiscalização das obras relativas à permissão ora decretada será exercida pelos órgãos competentes do Município, que a tudo acompanhará, atestando a efetiva implantação dos equipamentos para o cumprimento da legislação pertinente.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 10 de maio de 2018.

Felício Ramuth

Prefeito

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Ricardo Minoru lida

Secretário de Manutenção da Cidade

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 17.803, DE 10 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a permissão de uso de bem imóvel para instalação e passagem de equipamentos urbanos e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990; Considerando a edição do Decreto n. 10.286, de 04 de julho de 2001, que regulamentou a Lei n. 5.787, de 21 de dezembro de 2000, que “Dispõe sobre a permissão de uso das vias públicas e obras de arte do Município de São José dos Campos para as finalidades que específica e dá outras providências.”, referente a implantação de equipamentos urbanos destinados à prestação de serviços por entidades de direito público e privado;

Considerando o que dispõe a alínea “b” do inciso I do §4º do artigo 157 da Lei Orgânica do Município, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica do Município n. 58, de 23 de agosto de 2001;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 74.561/16;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido à empresa TIM Celular S.A., com sede em São Paulo, Capital, na Avenida Giovanni Gronchi, número 7.143, Vila Andrade, a título precário e pelo prazo de doze meses, o uso do bem imóvel integrante do patrimônio público municipal, descrito e caracterizado no Memorial Descritivo e ilustrado na Planta e projeto devidamente aprovados pelo Município.

Parágrafo único. É condição de eficácia da permissão de uso a assinatura do respectivo termo, em cujo instrumento ficarão detalhadas todas as condições desta permissão.

Art. 2º A permissão de que trata este Decreto destinar-se-á à implantação, instalação e passagem de equipamentos de utilidade pública, nos trechos indicados na Planta e no Memorial Descritivo constantes do Processo Administrativo n. 74.561/16.

Art. 3º A Permissionária observará, rigorosamente, o espaço permissionado, vedada qualquer redução, prolongamento ou modificação, sem prévia autorização do Município.

Art. 4º O descumprimento do disposto neste Decreto e da legislação pertinente, assim como do Termo da Permissão de Uso decorrente, por parte da Permissionária, poderá acarretar a remoção das instalações e equipamentos, pelo Município, e às expensas da permissionária.

Parágrafo único. Sem prejuízo da sanção prevista no “caput” deste artigo, o descumprimento poderá implicar também, a juízo do Município, na cassação da permissão de uso, sem prejuízo da cobrança judicial pelo uso dos próprios municipais e demais sanções cabíveis.

Art. 5º Os casos especiais, pertinentes às peculiaridades não previstas neste Decreto e no Termo de Permissão de Uso, serão resolvidos por ato do Prefeito, depois de ouvidos os órgãos competentes do Município.

Art. 6º A fiscalização das obras relativas à permissão ora decretada será exercida pelos órgãos competentes do Município, que a tudo acompanhará, atestando a efetiva implantação dos equipamentos para o cumprimento da legislação pertinente.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 10 de maio de 2018.

Felício Ramuth

Prefeito

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Ricardo Minoru lida

Secretário de Manutenção da Cidade

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 17.804, DE 10 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a permissão de uso de bem imóvel para instalação e passagem de equipamentos urbanos e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990; Considerando a edição do Decreto n. 10.286, de 04 de julho de 2001, que regulamentou a Lei n. 5.787, de 21 de dezembro de 2000, que “Dispõe sobre a permissão de uso das vias públicas e obras de arte do Município de São José dos Campos para as finalidades que específica e dá outras providências.”, referente a implantação de equipamentos urbanos destinados à prestação de serviços por entidades de direito público e privado;

Considerando o que dispõe a alínea “b” do inciso I do §4º do artigo 157 da Lei Orgânica do Município, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica do Município n. 58, de 23 de agosto de 2001;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 74.564/16;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido à empresa TIM Celular S.A., com sede em São Paulo, Capital, na Avenida Giovanni Gronchi, número 7.143, Vila Andrade, a título precário e pelo prazo de doze meses, o uso do bem imóvel integrante do patrimônio público municipal, descrito e caracterizado no Memorial Descritivo e ilustrado na Planta e projeto devidamente aprovados pelo Município.

Parágrafo único. É condição de eficácia da permissão de uso a assinatura do respectivo termo, em cujo instrumento ficarão detalhadas todas as condições desta permissão.

Art. 2º A permissão de que trata este Decreto destinar-se-á à implantação, instalação e passagem de equipamentos de utilidade pública, nos trechos indicados na Planta e no Memorial Descritivo constantes do Processo Administrativo n. 74.564/16.

Art. 3º A Permissionária observará, rigorosamente, o espaço permissionado, vedada qualquer redução, prolongamento ou modificação, sem prévia autorização do Município.

Art. 4º O descumprimento do disposto neste Decreto e da legislação pertinente, assim como do Termo da Permissão de Uso decorrente, por parte da Permissionária, poderá acarretar a remoção das instalações e equipamentos, pelo Município, e às expensas da permissionária.

Parágrafo único. Sem prejuízo da sanção prevista no “caput” deste artigo, o descumprimento poderá implicar também, a juízo do Município, na cassação da permissão de uso, sem prejuízo da cobrança judicial pelo uso dos próprios municipais e demais sanções cabíveis.

Art. 5º Os casos especiais, pertinentes às peculiaridades não previstas neste Decreto e no Termo de Permissão de Uso, serão resolvidos por ato do Prefeito, depois de ouvidos os órgãos competentes do Município.

Art. 6º A fiscalização das obras relativas à permissão ora decretada será exercida pelos órgãos competentes do Município, que a tudo acompanhará, atestando a efetiva implantação dos equipamentos para o cumprimento da legislação pertinente.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 10 de maio de 2018.

Felicio Ramuth

Prefeito

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Ricardo Minoru lida

Secretário de Manutenção da Cidade

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 17.805, DE 10 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a permissão de uso de bem imóvel para instalação e passagem de equipamentos urbanos e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990; Considerando a edição do Decreto n. 10.286, de 04 de julho de 2001, que regulamentou a Lei n. 5.787, de 21 de dezembro de 2000, que “Dispõe sobre a permissão de uso das vias públicas e obras de arte do Município de São José dos Campos para as finalidades que específica e dá outras providências.”, referente a implantação de equipamentos urbanos destinados à prestação de serviços por entidades de direito público e privado;

Considerando o que dispõe a alínea “b” do inciso I do §4º do artigo 157 da Lei Orgânica do Município, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica do Município n. 58, de 23 de agosto de 2001;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 74.569/16;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido à empresa TIM Celular S.A., com sede em São Paulo, Capital, na Avenida Giovanni Gronchi, número 7.143, Vila Andrade, a título precário e pelo prazo de doze meses, o uso do bem imóvel integrante do patrimônio público municipal, descrito e caracterizado no Memorial Descritivo e ilustrado na Planta e projeto devidamente aprovados pelo Município.

Parágrafo único. É condição de eficácia da permissão de uso a assinatura do respectivo termo, em cujo instrumento ficarão detalhadas todas as condições desta permissão.

Art. 2º A permissão de que trata este Decreto destinar-se-á à implantação, instalação e passagem de equipamentos de utilidade pública, nos trechos indicados na Planta e no Memorial Descritivo constantes do Processo Administrativo n. 74.569/16.

Art. 3º A Permissionária observará, rigorosamente, o espaço permissionado, vedada qualquer redução, prolongamento ou modificação, sem prévia autorização do Município.

Art. 4º O descumprimento do disposto neste Decreto e da legislação pertinente, assim como do Termo da Permissão de Uso decorrente, por parte da Permissionária, poderá acarretar a remoção das instalações e equipamentos, pelo Município, e às expensas da permissionária.

Parágrafo único. Sem prejuízo da sanção prevista no “caput” deste artigo, o descumprimento poderá implicar também, a juízo do Município, na cassação da permissão de uso, sem prejuízo da cobrança judicial pelo uso dos próprios municipais e demais sanções cabíveis.

Art. 5º Os casos especiais, pertinentes às peculiaridades não previstas neste Decreto e no Termo de Permissão de Uso, serão resolvidos por ato do Prefeito, depois de ouvidos os órgãos competentes do Município.

Art. 6º A fiscalização das obras relativas à permissão ora decretada será exercida pelos órgãos competentes do Município, que a tudo acompanhará, atestando a efetiva implantação dos equipamentos para o cumprimento da legislação pertinente.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 10 de maio de 2018.

Felicio Ramuth

Prefeito

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Ricardo Minoru lida

Secretário de Manutenção da Cidade

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 17.806, DE 10 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a permissão de uso de bem imóvel para instalação e passagem de equipamentos urbanos e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990; Considerando a edição do Decreto n. 10.286, de 04 de julho de 2001, que regulamentou a Lei n. 5.787, de 21 de dezembro de 2000, que “Dispõe sobre a permissão de uso das vias públicas e obras de arte do Município de São José dos Campos para as finalidades que específica e dá outras providências.”, referente a implantação de equipamentos urbanos destinados à prestação de serviços por entidades de direito público e privado;

Considerando o que dispõe a alínea “b” do inciso I do §4º do artigo 157 da Lei Orgânica do Município, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica do Município n. 58, de 23 de agosto de 2001;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 74.573/16;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido à empresa TIM Celular S.A., com sede em São Paulo, Capital, na Avenida Giovanni Gronchi, número 7.143, Vila Andrade, a título precário e pelo prazo de doze meses, o uso do bem imóvel integrante do patrimônio público municipal, descrito e caracterizado no Memorial Descritivo e ilustrado na Planta e projeto devidamente aprovados pelo Município.

Parágrafo único. É condição de eficácia da permissão de uso a assinatura do respectivo termo, em cujo instrumento ficarão detalhadas todas as condições desta permissão.

Art. 2º A permissão de que trata este Decreto destinar-se-á à implantação, instalação e passagem de equipamentos de utilidade pública, nos trechos indicados na Planta e no Memorial Descritivo constantes do Processo Administrativo n. 74.573/16.

Art. 3º A Permissionária observará, rigorosamente, o espaço permissionado, vedada qualquer redução, prolongamento ou modificação, sem prévia autorização do Município.

Art. 4º O descumprimento do disposto neste Decreto e da legislação pertinente, assim como do Termo da Permissão de Uso decorrente, por parte da Permissionária, poderá acarretar a remoção das instalações e equipamentos, pelo Município, e às expensas da permissionária.

Parágrafo único. Sem prejuízo da sanção prevista no “caput” deste artigo, o descumprimento poderá implicar também, a juízo do Município, na cassação da permissão de uso, sem prejuízo da cobrança judicial pelo uso dos próprios municipais e demais sanções cabíveis.

Art. 5º Os casos especiais, pertinentes às peculiaridades não previstas neste Decreto e no Termo de Permissão de Uso, serão resolvidos por ato do Prefeito, depois de ouvidos os órgãos competentes do Município.

Art. 6º A fiscalização das obras relativas à permissão ora decretada será exercida pelos órgãos competentes do Município, que a tudo acompanhará, atestando a efetiva implantação dos equipamentos para o cumprimento da legislação pertinente.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 10 de maio de 2018.

Felicio Ramuth

Prefeito

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Ricardo Minoru lida

Secretário de Manutenção da Cidade

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 17.807, DE 10 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a permissão de uso de bem imóvel para instalação e passagem de equipamentos urbanos e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990; Considerando a edição do Decreto n. 10.286, de 04 de julho de 2001, que regulamentou a Lei n. 5.787, de 21 de dezembro de 2000, que “Dispõe sobre a permissão de uso das vias públicas e obras de arte do Município de São José dos Campos para as finalidades que específica e dá outras providências.”, referente a implantação de equipamentos urbanos destinados à prestação de serviços por entidades de direito público e privado;

Considerando o que dispõe a alínea “b” do inciso I do §4º do artigo 157 da Lei Orgânica do Município, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica do Município n. 58, de 23 de agosto de 2001;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 74.577/16;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido à empresa TIM Celular S.A., com sede em São Paulo, Capital, na Avenida Giovanni Gronchi, número 7.143, Vila Andrade, a título precário e pelo prazo de doze meses, o uso do bem imóvel integrante do patrimônio público municipal, descrito e caracterizado no Memorial Descritivo e ilustrado na Planta e projeto devidamente aprovados pelo Município.

Parágrafo único. É condição de eficácia da permissão de uso a assinatura do respectivo termo, em cujo instrumento ficarão detalhadas todas as condições desta permissão.

Art. 2º A permissão de que trata este Decreto destinar-se-á à implantação, instalação e passagem de equipamentos de utilidade pública, nos trechos indicados na Planta e no Memorial Descritivo constantes do Processo Administrativo n. 74.577/16.

Art. 3º A Permissionária observará, rigorosamente, o espaço permissionado, vedada qualquer redução, prolongamento ou modificação, sem prévia autorização do Município.

Art. 4º O descumprimento do disposto neste Decreto e da legislação pertinente, assim como do Termo da Permissão de Uso decorrente, por parte da Permissionária, poderá acarretar a remoção das instalações e equipamentos, pelo Município, e às expensas da permissionária.

Parágrafo único. Sem prejuízo da sanção prevista no "caput" deste artigo, o descumprimento poderá implicar também, a juízo do Município, na cassação da permissão de uso, sem prejuízo da cobrança judicial pelo uso dos próprios municipais e demais sanções cabíveis.

Art. 5º Os casos especiais, pertinentes às peculiaridades não previstas neste Decreto e no Termo de Permissão de Uso, serão resolvidos por ato do Prefeito, depois de ouvidos os órgãos competentes do Município.

Art. 6º A fiscalização das obras relativas à permissão ora decretada será exercida pelos órgãos competentes do Município, que a tudo acompanhará, atestando a efetiva implantação dos equipamentos para o cumprimento da legislação pertinente.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 10 de maio de 2018.

Felício Ramuth

Prefeito

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Ricardo Minoru lida

Secretário de Manutenção da Cidade

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 17.827, DE 24 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 9.693.595,79.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, pelos artigos 14 e 15 da Lei n. 9.553, de 3 de julho de 2017, e pelo artigo 7º da Lei n. 9.641, de 20 de dezembro de 2017;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional no valor de R\$ 9.693.595,79 (nove milhões, seiscentos e noventa e três mil, quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e nove centavos) destinado a criar e suplementar as seguintes dotações no orçamento vigente:

15	SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO	
15.10	Secretaria Geral	
15.10-04.122.0001.2.002	Manutenção dos Serviços	
15.10-3.3.90.36.01.110000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	800.000,00

15	SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO	
15.10	Secretaria Geral	
15.10-04.122.0001.2.002	Manutenção dos Serviços	
15.10-3.3.90.39.01.110000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	179.000,00

15	SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO	
15.10	Secretaria Geral	
15.10-04.122.0001.2.002	Manutenção dos Serviços	
15.10-4.4.90.52.01.110000	Equipamentos e Material Permanente	21.000,00

30	SECRETARIA DE URBANISMO E SUSTENTABILIDADE	
30.10	Secretaria Geral	
30.10-18.541.0002.2.052	Fundos de Preservação e Conservação Ambiental	
30.10-4.4.90.52.03.100050	Equipamentos e Material Permanente	
FUMCAM - Fundo Municipal de Conservação Ambiental		18.000,00

40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA	
40.10	Secretaria Geral	
40.10-12.361.0003.2.013	Manutenção do Ensino Fundamental	
40.10-3.3.90.39.01.220000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..	4.992.000,00

40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA	
40.10	Secretaria Geral	
40.10-04.122.0003.2.053	Manutenção das Quadras Esportivas	
40.10-3.3.90.39.01.220103	Manutenção de Quadra Poliesportiva	
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00

45	SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA	
45.10	Secretaria Geral	
45.10-27.812.0004.2.029	Atividades de Esportes	
45.10-3.3.90.93.01.110000	Indenizações e Restituições	1.124.236,00

60	SECRETARIA DE SAÚDE	
60.70	Departamento de Atenção Secundária	
60.70-10.302.0006.2.035	Atividades das Unidades de Atenção Secundária	
60.70-3.3.90.39.05.302023	SIH	
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..	1.489.500,00

65	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	
65.20	Fundo Municipal de Transportes	
65.20-26.122.0009.2.048	Gerenciamento do Trânsito	
65.20-3.3.90.39.03.400075	Multas	
de Trânsito	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	288.859,79

65	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	
65.20	Fundo Municipal de Transportes	
65.20-26.122.0009.2.048	Gerenciamento do Trânsito	
65.20-3.3.90.39.03.400076	Zona Azul	
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	281.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior corre por conta da anulação parcial das seguintes dotações no orçamento vigente:

10	SECRETARIA DE GOVERNANÇA	
10.10	Secretaria Geral	
10.10-04.122.0001.2.005	Projetos de Gestão Pública	
10.10-3.3.50.39.01.110000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00

20	SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS..	
20.10	Secretaria Geral	
20.10-04.122.0001.2.051	Serviços Contratados	
20.10-3.3.90.39.01.110000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00

30	SECRETARIA DE URBANISMO E SUSTENTABILIDADE	
30.10	Secretaria Geral	
30.10-18.541.0002.2.052	Fundos de Preservação e Conservação Ambiental	
30.10-3.3.90.30.03.100050	Material de Consumo	
FUMCAM - Fundo Municipal de Conservação Ambiental		18.000,00

40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA	
40.10	Secretaria Geral	
40.10-12.365.0003.1.014	Construção, reforma e ampliação de unidades da Educação ... Infantil	
40.10-4.4.90.51.01.212000	Obras e Instalações	145.000,00

40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA	
40.10	Secretaria Geral	
40.10-12.361.0003.2.007	Tarifas Diversas e Outros Encargos	
40.10-3.3.90.39.01.220000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	190.000,00

40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA	
40.10	Secretaria Geral	
40.10-12.361.0003.2.013	Manutenção do Ensino Fundamental	
40.10-3.3.90.37.01.220000	Locação de Mão de Obra	900.000,00

40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA	
40.10	Secretaria Geral	
40.10-12.361.0003.2.013	Manutenção do Ensino Fundamental	
40.10-3.3.50.39.01.220000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..	2.357.000,00

40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA	
40.10	Secretaria Geral	
40.10-04.122.0003.2.053	Manutenção das Quadras Esportivas	
40.10-3.3.90.30.01.220103	Manutenção de Quadra Poliesportiva	
	Material de Consumo	500.000,00

40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA	
40.10	Secretaria Geral	
40.10-12.365.0003.2.054	Manutenção do Ensino Infantil	
40.10-3.3.90.39.01.213000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..	1.400.000,00

45	SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA	
45.10	Secretaria Geral	
45.10-27.812.0004.2.029	Atividades de Esportes	
45.10-3.3.90.30.01.110000	Material de Consumo	123.880,00

45	SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA	
45.10	Secretaria Geral	
45.10-27.812.0004.2.029	Atividades de Esportes	
45.10-3.3.50.39.01.110000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..	1.000.356,00

60	SECRETARIA DE SAÚDE	
60.70	Departamento de Atenção Secundária	
60.70-10.302.0006.2.035	Atividades das Unidades de Atenção Secundária	
60.70-3.3.90.37.05.302023	SIH	
	Locação de Mão de Obra	1.489.500,00

65	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	
65.20	Fundo Municipal de Transportes	
65.20-26.122.0009.2.048	Gerenciamento do Trânsito	
65.20-3.3.90.30.03.400075	Multas	
de Trânsito	Material de Consumo	200.000,00

65	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	
65.20	Fundo Municipal de Transportes	
65.20-26.122.0009.2.048	Gerenciamento do Trânsito	
65.20-4.4.90.51.03.400075	Multas	
de Trânsito	Obras e Instalações	88.859,79

65	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	
65.20	Fundo Municipal de Transportes	
65.20-26.122.0009.2.048	Gerenciamento do Trânsito	
65.20-4.4.90.51.03.400076	Zona Azul	
	Obras e Instalações	281.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 24 de maio de 2018.

Felício Ramuth

Prefeito

José de Mello Corrêa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças
Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico
Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.
Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 17.828, DE 24 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00. O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, pelo artigo 14 da Lei n. 9.553, de 3 de julho de 2017, e pelo artigo 7º da Lei n. 9.641, de 20 de dezembro de 2017;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado a suplementar a seguinte dotação no orçamento vigente da Câmara Municipal:

	CÂMARA MUNICIPAL	
01.10	Corpo Legislativo e Secretaria.....	
01.10-010310001.2001	Manutenção das Atividades Legislativas.....	
01.10-339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ...	1.000.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior corre por conta da anulação parcial da seguinte dotação no orçamento vigente da Câmara Municipal:

	CÂMARA MUNICIPAL	
01.10	Corpo Legislativo e Secretaria.....	
01.10-010310001.2001	Manutenção das Atividades Legislativas.....	
01.10- 319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ...	1.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 24 de maio de 2018.

Felício Ramuth

Prefeito

José de Mello Corrêa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

Contratos

DFAT - DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS

CONTRATO Nº 299/18

DATA: 17/05/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE. SOCIAL E EDUCACIONAL LÍRIOS DO CAMPO

OBJETO: PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL DE DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL PARA ATENDIMENTO A 260 CRIANÇAS NO CEDIM "PROFª DELZA GIOVANELLI FONSECA DA MATA", NOS TERMOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/SEC/2017

MODALIDADE: PERMISSAO DE USO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 40393/18

CONTRATO Nº 300/18

DATA: 18/05/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E LEMAPEL COMERCIO DE PAPEIS E MATERIAIS TECNICOS LTDA - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE REPROGRAFIA COLORIDA, PRETO E BRANCO E ENCADERNAÇÃO. PRAZO: 12 MESES

VALOR: R\$ 10.460,00

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL - 137/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 83749/17

TERMO DE ADITAMENTO Nº 06 DO CONTRATO Nº 326/14

DATA: 11/05/218

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E DIGEN IMAGE DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ECOCARDIOGRAMA FETAL COM DOPPLER COLORIDO.

VALOR: R\$ 24.324,00

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 238/SS/13

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 118071/13

TERMO DE ADITAMENTO Nº 04 DO CONTRATO Nº 330/2014

DATA: 14/05/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E A TRANSLOCAR – TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA EPP

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA COM RODAS PARA A SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE.

PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES.

VALOR: MAIS R\$ 171.072,00

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 31858/2014

TERMO DE ADITAMENTO Nº 04 DO CONTRATO Nº 331/2014

DATA: 14/05/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E A TRANSLOCAR TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA EPP

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MÁQUINA RETROESCAVADEIRA/PÁ CARREGADEIRA PARA A SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE.

PRAZO: MAIS 03 (TRÊS) MESES.

VALOR: MAIS R\$ 60.099,60

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 31798/2014.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 DO CONTRATO Nº 457/2016

DATA: 17/05/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E SOUZA & GAVAZZI LTDA

OBJETO: REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMITANCIOMETRIA, LOGOaudiometria E Audiometria Tonal.

PRAZO: MAIS 12 MESES

VALOR: MAIS R\$ 62.148,00

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/SS/16

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 8041/2016

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 113/2017

DATA: 16/05/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E TRANSLOCAR TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA EPP

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA MOTONIVELADORA, COM OPERADOR, PARA ATENDER A SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE.

PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES.

VALOR: MAIS R\$ 207.989,76

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 26336/2017

TERMO DE ADITAMENTO Nº 03 AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 135/2017

DATA: 18/05/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E PMSJC - ASSOCIAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – APTSJC.

PRAZO: 4 ANOS

VALOR: R\$ 45.070.972,49

MODALIDADE: CONTRATO DE GESTÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 37.194/2017

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 116/2017

DATA: 16/05/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E FACILITE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA MOTONIVELADORA COM OPERADOR. ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 26336/2017

TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 DO CONTRATO Nº 116/2017

DATA: 16/05/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E FACILITE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA MOTONIVELADORA, COM OPERADOR, PARA ATENDER A SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE.

PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES.

VALOR: MAIS R\$ 199.921,92

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 26336/2017

TERMO ADITAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 333/2017

DATA: 11/05/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E DO VAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM AMBULÂNCIA UTI MÓVEL (COMPLETA), COM EQUIPE TÉCNICA E ENFERMAGEM, PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL NOS EVENTOS ESPORTIVOS.

PRAZO: MAIS 45 DIAS

VALOR: MAIS R\$ 20.160,00

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/SGAF/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 65.648/2017

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 397/2017

DATA: 21/05/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E IPMMI – OBRA E AÇÃO SOCIAL PIO XII

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES PARA PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS. INTEGRAÇÃO AO CONTRATO DO PLANO OPERATIVO, PLANO DE METAS E INDICADORES DE DESEMPENHO E PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 106.923/2017

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2017

DATA: 18/05/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S/A

OBJETO: ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, PARA NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S/A, MANTENDO-SE O MESMO CNPJ Nº 52.202.744/0001-92.

MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 43210/2017

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2017
 DATA: 18/05/2018
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S/A
 OBJETO: ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, PARA NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S/A, MANTENDO-SE O MESMO CNPJ Nº 52.202.744/0001-92.
 MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 98555/2017

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2017
 DATA: 18/05/2018
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S/A
 OBJETO: ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, PARA NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S/A, MANTENDO-SE O MESMO CNPJ Nº 52.202.744/0001-92.
 MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 111692/2017

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 61/18
 DATA: 17/05/2018
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ASSOCIACAO BENEFICENTE SOCIAL E EDUCACIONAL LIRIOS DO CAMPO
 OBJETO: ATENDIMENTO A 260 CRIANÇAS NO CEDIM "PROFª DELZA GIOVANELLI FONSECA DA MATA", NOS TERMOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/SEC/2017
 PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES
 VALOR: R\$ 2.308.970,40
 MODALIDADE: TERMO DE COLABORAÇÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 40393/18

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 62/18
 DATA: 22/05/2018
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E OBRA SOCIAL E ASSISTENCIAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA
 OBJETO: DESENVOLVIMENTO DE CENTRO COMUNITÁRIO DE CONVIVÊNCIA INFANTIL – CECOI PARA ATENDIMENTO EM PERÍODO INTEGRAL DE 86 CRIANÇAS DE ZERO A CINCO ANOS DE IDADE, FILHAS DE MÃES COM ATIVIDADE REMUNERADAS E DE BAIXA RENDA
 PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES
 VALOR: R\$ 1.086.358,56
 MODALIDADE: TERMO DE COLABORAÇÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 45340/18

APOSTILA Nº 20/2018
 A DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS DA SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68803/17, POR DETERMINAÇÃO DA SENHORA SECRETÁRIA DE APOIO JURÍDICO, LAVRA A SEGUINTE APOSTILA.
 APOSTILA REFERENTE AO CONTRATO Nº 448/2017, CELEBRADO COM O CENTRO DE CARDIOLOGIA DR. JORGE ZARUR LTDA, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES E EXAMES MÉDICOS PARA ATLETAS VINCULADOS AO "PROGRAMA ATLETA CIDADÃO".
 COM BASE NOS TERMOS DO ARTIGO 65, § 8º, DA LEI 8.666/93 E DIANTE DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2018, E CONSIDERANDO O QUE CONSTA DOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68803/2017, EM FACE DA PRESENTE APOSTILA, FICA ALTERADA A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 ONDE SE LÊ:
 "4510.339039.27.811.0079.2053.01"
 LEIA-SE:
 "45.10.3.3.90.39.27.812.0004.2.029.01.110000"
 PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO CONTRATO EM EPÍGRAFE.
 REGISTRADA NA DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS DA SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.
 MELISSA PULICE DA COSTA MENDES
 SECRETÁRIA DE APOIO JURÍDICO
 TATIANA ALMEIDA DE OLIVEIRA FERNANDES
 CHEFE DA DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS

APOSTILA Nº 21/2018
 A DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS DA SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101268/2017, POR DETERMINAÇÃO DA SENHORA SECRETÁRIA DE APOIO JURÍDICO, LAVRA A SEGUINTE APOSTILA.
 APOSTILA REFERENTE AO CONTRATO Nº 458/17 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E A SSP SPECIAL SERVICE DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO PATRIMONIAL LTDA – EPP, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, COPA E JARDINAGEM, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADES DE VIDA.
 COM BASE NOS TERMOS DO ARTIGO 65, § 8º, DA LEI 8.666/93 E DIANTE DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2018, E CONSIDERANDO O QUE CONSTA DOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101268/2017, EM FACE DA PRESENTE APOSTILA, FICA ALTERADA A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 ONDE SE LÊ:
 "4510.339039.27.812.0031.2050.01"
 LEIA-SE:
 "45.10.3.3.90.39.27.812.0004.2.029.01.110000"
 PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO CONTRATO EM EPÍGRAFE.
 REGISTRADA NA DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS DA SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.
 MELISSA PULICE DA COSTA MENDES
 SECRETÁRIA DE APOIO JURÍDICO
 TATIANA ALMEIDA DE OLIVEIRA FERNANDES
 CHEFE DA DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO

ERRATA: NO BOLETIM DO MUNICÍPIO Nº 2458 DE 18/05/2018 NO CONTRATO Nº 298, ONDE SE LÊ: "VALOR R\$ 681.912,21" LEIA-SE "VALOR: R\$ 681.912,24".

Câmara Municipal

Processo nº 5847/2018
 Requerimento nº 1451/2018
 Solicito licença de vereança da Sessão Ordinária do dia 15 de Maio de 2018, conforme atestado médico em anexo.
 Senhor Presidente
 Requeiro licença de vereança da sessão ordinária do dia 15 de Maio de 2018, conforme atestado médico em anexo.
 Plenário "Mário Scholz", 15 de maio de 2018.
 (a) Ver. Dulce Rita - PSDB

Processo nº 5890/2018
 Requerimento nº 1460/2018
 Requer Licença NOJO na Sessão Ordinária do dia 17 de Maio de 2018, conforme Declaração de Falecimento anexa.
 Senhor Presidente
 REQUEIRO, nos Termos Regimentais licença NOJO na Sessão ordinária do dia 17 de maio de 2018, em função do falecimento de minha irmã AUREA HAYASHI BARONE, conforme Declaração de Falecimento anexa.
 Plenário "Mário Scholz", 17 de maio de 2018.
 (a) Ver. Walter Hayashi - PSC

DECRETO LEGISLATIVO Nº 16, DE 17 DE MAIO DE 2018
 Dispõe sobre a concessão de Medalha Mérito Legislativo à Paróquia Nossa Senhora do Rosário, localizada no bairro Vila Tesouro, na Diocese de São José dos Campos, pelos 30 (trinta) anos de relevantes serviços prestados à comunidade joseense.
 A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS APROVA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
 Art. 1º Fica concedida a medalha "Mérito Legislativo" à Paróquia Nossa Senhora do Rosário, localizada no bairro Vila Tesouro, na Diocese de São José dos Campos, pelos 30 (trinta) anos de relevantes serviços prestados à comunidade joseense.
 Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
 Plenário "Mário Scholz", 17 de maio de 2018.
 REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Ver. Juvenil Silvério
 Presidente

Ver. Robertinho da Padaria
 1º Vice-Presidente
 Ver. Cyborg
 1º Secretário

Ver. Maninho Cem Por Cento
 2º Vice-Presidente
 Verª. Amélia Naomi
 2º Secretária

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.
 Michael Robert Boccato e Silva Secretário Geral
 Processo nº 3679/2018
 Projeto de Decreto Legislativo nº 12/2018
 Autoria: Ver. Wagner Balieiro

DECRETO LEGISLATIVO Nº 17, DE 17 DE MAIO DE 2018
 Concede o Título de Cidadã Joseense à Mônica Alarcão Wermelinger.
 A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS APROVA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
 Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Joseense à Mônica Alarcão Wermelinger.
 Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
 Plenário "Mário Scholz", 17 de maio de 2018.
 REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Ver. Juvenil Silvério
 Presidente

Ver. Robertinho da Padaria
 1º Vice-Presidente
 Ver. Cyborg
 1º Secretário

Ver. Maninho Cem Por Cento
 2º Vice-Presidente
 Verª. Amélia Naomi
 2º Secretária

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.
 Michael Robert Boccato e Silva Secretário Geral
 Processo nº 4623/2018
 Projeto de Decreto Legislativo nº 17/2018
 Autoria: Ver. Sérgio Camargo

PORTARIA Nº 130/18
 De 16 de maio de 2018
 A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:
 I – DESIGNAR, a contar a contar desta data, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão responsável pela Integração dos novos servidores efetivos da Câmara Municipal de São José dos Campos, com duração pelo período necessário para a organização e implantação de todas as suas fases.
 Como Titulares:
 Patrícia Ferreira Trindade – Dir. Téc. Legislativa – Líder do Projeto
 Sérgio Ricardo Sant'Ana – Assessoria Jurídica
 Ana Paula Dias Florêncio – Diretoria de Expediente
 Gustavo Lopes Cerezetti – Diretoria de Gestão de Pessoal
 Vivian Scatolin – Secretaria de Comunicação
 Como Equipe de Apoio:
 Claudenice Fernandes – Diretoria de Gestão de Pessoal
 Miriam Braz Pires Parket – Diretoria de Gestão de Pessoal
 Célia Regina Di Maio Bayerlein – Diretoria de Expediente
 Marcelo Nagaoka – Diretoria de Expediente
 Abel Yoshinobu Taira – Secretaria de Comunicação
 II – Compete aos responsáveis da Comissão:
 a) Oferecer integração e o maior pertencimento do novo servidor ao ambiente de trabalho;

- b) Demonstrar os aspectos históricos da instituição (o que fomos; o que somos; o que seremos);
 c) Apresentar e desenvolver a Missão, Visão e Valores da Câmara Municipal;
 d) Apresentar as principais normas internas;
 e) Apresentar a Estrutura Organizacional e as Atribuições dos Setores;
 f) Apresentar a função dos Vereadores e o Processo Legislativo;
 g) Informar sobre o funcionamento das sessões de Câmara e das Comissões;
 h) Informar sobre Gerenciamento Eletrônico de Documentos e a Lei de Acesso à Informação;
 i) Apresentar a visão geral sobre o município e o papel do servidor público;
 j) Informar sobre o Estágio Probatório; Plano de Carreira; Avaliação de Desempenho; Promoção e Progressão;
 k) Oferecer aos novos servidores a oportunidade de adquirir conhecimentos de áreas ou setores cuja relação profissional seja indiretamente ligada ao seu setor ou ao próprio servidor;
 l) Apresentar os pontos mais relevantes das rotinas administrativas da Câmara Municipal cuja relação profissional seja diretamente ligada ao setor do novo servidor ou a ele próprio, bem como lembrando sobre os benefícios a que tem direito;
 m) Oferecer a visita monitorada das dependências da Câmara Municipal;
 n) Outros tópicos que vierem a surgir no decorrer dos trabalhos.

Continuação da Portaria nº 130/18, de 16 de maio de 2018

V – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
 REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Plenário “Mário Scholz”, 16 de maio de 2018.

Ver. Juvenil Silvério
 Presidente

Ver. Robertinho da Padaria 1º Vice-Presidente Ver. Cyborg 1º Secretário	Ver. Maninho Cem Por Cento 2º Vice-Presidente Verª. Amélia Naomi 2º Secretária
--	---

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e dezoito.

Michael Robert Bocatto e Silva
 Secretário-Geral

PORTARIA Nº 131/18

De 16 de maio de 2018

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o requerimento do Vereador Maninho Cem por Cento, resolve:

I – EXONERAR, a contar desta data, o senhor PEDRO JORGE ORTIZ ENDRIZZI do cargo de Assessor Parlamentar, padrão “C”, de provimento em comissão, conforme Res. 06/2013, de 24 de outubro de 2013.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Plenário “Mário Scholz”, 16 de maio de 2018.

Ver. Juvenil Silvério
 Presidente

Ver. Robertinho da Padaria 1º Vice-Presidente Ver. Cyborg 1º Secretário	Ver. Maninho Cem Por Cento 2º Vice-Presidente Verª. Amélia Naomi 2º Secretária
--	---

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

Michael Robert Bocatto e Silva
 Secretário-Geral

PORTARIA Nº 132/18

De 16 de maio de 2018

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

I – RETIFICAR a Portaria nº 543/17, de 01 de dezembro de 2017, para que onde está escrito “...no período de 30/11/2017 a 04/12/2017...”, leia-se “...no período de 29/11/2017 a 04/12/2017...”

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Plenário “Mário Scholz”, 16 de maio de 2018.

Ver. Juvenil Silvério
 Presidente

Ver. Robertinho da Padaria 1º Vice-Presidente Ver. Cyborg 1º Secretário	Ver. Maninho Cem Por Cento 2º Vice-Presidente Verª. Amélia Naomi 2º Secretária
--	---

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

Michael Robert Bocatto e Silva
 Secretário-Geral

PORTARIA Nº 133/18

De 21 de maio de 2018

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o requerimento do Vereador Lino Bispo, resolve:

I – NOMEAR, a servidora ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES, para o cargo de Assistente Parlamentar, padrão “D”, de provimento em comissão, conforme Res. 06/13 de 24 de outubro de 2013.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Plenário “Mário Scholz”, 21 de maio de 2018.

Ver. Juvenil Silvério
 Presidente

Ver. Robertinho da Padaria 1º Vice-Presidente Ver. Cyborg 1º Secretário	Ver. Maninho Cem Por Cento 2º Vice-Presidente Verª. Amélia Naomi 2º Secretária
--	---

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos vinte e um dias do mês de maio do ano dois mil e dezoito.

Michael Robert Bocatto e Silva
 Secretário-Geral

PORTARIA Nº 134/18

De 21 de maio de 2018

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o requerimento do Vereador Dr. Elton, resolve:

I – EXONERAR, o servidor CLEMENTINO INSFRAN JUNIOR, a partir desta data, do cargo de Assistente Parlamentar, padrão “D”, de provimento em comissão, conforme Res. 06/13 de 24 de outubro de 2013.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Plenário “Mário Scholz”, 21 de maio de 2018.

Ver. Juvenil Silvério
 Presidente

Ver. Robertinho da Padaria 1º Vice-Presidente Ver. Cyborg 1º Secretário	Ver. Maninho Cem Por Cento 2º Vice-Presidente Verª. Amélia Naomi 2º Secretária
1º. Vice-Presidente Ver. Cyborg 1º. Secretário	2º. Vice-Presidente Verª. Amélia Naomi 2º. Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos vinte e um dias do mês de maio do ano dois mil e dezoito.

Michael Robert Bocatto e Silva
 Secretário-Geral

PORTARIA Nº 135/18

De 21 de maio de 2018

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o requerimento do Vereador Dr. Elton, resolve:

I – NOMEAR, o servidor PEDRO JORGE ORTIZ ENDRIZZI, para o cargo de Assistente Parlamentar, padrão “D”, de provimento em comissão, conforme Res. 06/13 de 24 de outubro de 2013.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Plenário “Mário Scholz”, 21 de maio de 2018.

Ver. Juvenil Silvério
 Presidente

Ver. Robertinho da Padaria 1º Vice-Presidente Ver. Cyborg 1º Secretário	Ver. Maninho Cem Por Cento 2º Vice-Presidente Verª. Amélia Naomi 2º Secretária
--	---

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos vinte e um dias do mês de maio do ano dois mil e dezoito.

Michael Robert Bocatto e Silva
 Secretário-Geral

ATO DA MESA N. 17, DE 24 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 48 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, pelo art. 14-A Lei n. 9.553, de 3 de julho de 2017, acrescido pela Lei n. 9.633, de 15 de dezembro de 2017 e pelo art. 7º-A da Lei n. 9.641, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

01.00	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01	CORPO LEGISLATIVO E SECRETARIA	
01.01.010310001.2001	Manutenção das Atividades Legislativas	
01.01.010310001.2001.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo 1º deste Ato, corre por conta da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

01.00	CÂMARA MUNICIPAL.....	
01.01	CORPO LEGISLATIVO E SECRETARIA.....	
01.01.010310001.2001	Manutenção das Atividades Legislativas.....	
01.01.010310001.2001.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000.000,00

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Plenário “Mário Scholz”, 24 de maio de 2018.

Ver. Juvenil Silvério
 Presidente

Ver. Robertinho da Padaria 1º Vice-Presidente Ver. Cyborg 1º Secretário	Ver. Maninho Cem Por Cento 2º Vice-Presidente Verª. Amélia Naomi 2ª Secretária
--	---

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

Michael Robert Bocatto e Silva
 Secretário-Geral